



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1410 de 05 de julho de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.1410 de 05/07/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: VSC ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Processo: 3893/2012 – Paty Previ
Objeto: Curso de capacitação de servidores
Valor: R\$ 530,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Empresa: IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
Processo: 3421/2012 – Paty Previ
Objeto: Curso de capacitação de servidores
Valor: R\$ 2.750,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Empresa: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOB. LTDA
Processo: 3130/2012 – Paty Previ
Objeto: Curso de capacitação de servidores
Valor: R\$ 1.071,00
Fundamentação: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1410 de 05/07/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA
Processo: 3189/2012 – Sec. M. de Serviços Públicos e Logística.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, derivados e filtros, acompanhada das prestações de serviços de borracheiro, alinhamento, balanceamento, cambagem e lavagem geral com lubrificação.
Valor: R\$ 28.601,90
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA
Processo: 3191/2012 – Sec. M. de Serviços Públicos e Logística.
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, derivados e filtros, acompanhada das prestações de serviços de borracheiro, alinhamento, balanceamento, cambagem e lavagem geral com lubrificação.
Valor: R\$ 11.289,70
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

DECRETO N.º 3.583 DE 05 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.858 DE 03 DE JULHO DE 2012.

DECRETA:

Art.1.º - Fica aberto o Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 1.890.797,41 (Um milhão,oitocentos e noventa mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

FONTE = 015 R\$ 1.890.797,41 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:	
20.22.00.04.122.4004.1003 – Aquisição de Imóveis	
ELEMENTO DA DESPESA:	
4.4.90.61.015 – Aquisição de Imóveis	R\$ 185.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:	
20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO:	
20.26.00.04.122.4020.2007 – Manutenção de Veículos e Outros Equipamentos Automotores	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 228.064,32
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:	
20.26.00.15.451.4022.2111 – Melhoria e Conserv. de Infra-Estrutura de Estr. Vicinais e Lograd. Públicos	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 323.500,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 110.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:	
20.29.00.10.302.4034.2062 – Convênios de Urgência e Emergência – Fundação Miguel Pereira	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.50.41.015 – Contribuições	R\$ 980.733,09

Art. 2º - O recurso para atender as presentes suplementações são oriundos do Excesso provável de Arrecadação, referente aos Recursos de Royalties do Petróleo, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§ 1º - Por Excesso de Arrecadação:

+ Arrecadado até Maio de 2012	R\$ 3.529.768,69
+ Arrecadação Provável de junho a dezembro de 2012	R\$ 5.612.306,00
= Total Anual	R\$ 9.142.074,69
- Receita Prevista	R\$ 7.251.277,28
Excesso Provável de Arrecadação	R\$ 1.890.797,41

§ 2º - O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas de acordo com a tabela em anexo:

1.7.2.1.22.50.00 – Cota-Parte Royalties – Lei 9468/97 Art. 50	R\$ 1.216.354,42
1.7.2.1.22.70.00 – Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo – FEP	R\$ 144.111,75
1.7.2.2.22.30.00 – Cota-Parte Royalties – Comp. Finan. p/Prod. do Petróleo	R\$ 451.050,47
1.3.2.5.01.01.00 – Receita de Rem. de Depósitos Bancários Royalties	R\$ 79.280,77

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.855 de 22/06/2012.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.584 DE 05 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.799 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

FONTE = 000 R\$ 20.000,00 (Ordinários Não Vinculados)
FONTE = 015 R\$ 2.000,00 (Royalties)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:	
20.38.00.20.604.4060.2073 – Apoio à Produção Pecuária	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.015 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:	
20.27.00.20.606.4008.2083 – Apoio à EMATER	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.50.41.000 – Contribuições	R\$ 20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:	
20.38.00.20.601.4059.2079 – Implementação e Manutenção da Agroindústria Comunitária	
ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.47.015 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

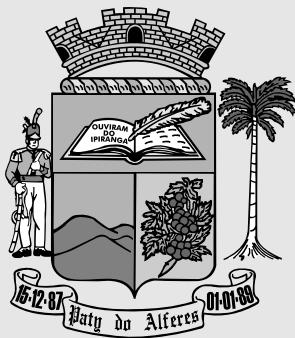
Paty do Alferes, 05 de julho de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

EDITAL N.º 048/2012 – SMA / CONCURSO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise dos documentos e do exame admissional do candidato inscrito no Concurso Público da PMPA/2007, torna público o resultado final de aprovação do candidato:

Art.1º) O candidato que compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em atendimento ao Edital n.º 037/2012– SMA que apresentou as documentações exigidas conforme Art. 7º da Lei 1.519/2008 foi considerado apto.

Art.2º) Este Edital produz efeitos a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de Julho de 2012.

Lindaurea Cristina Trindade Nobre
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
MOTORISTA			
39	619	RICARDO MENEZES AMARAL DE BARROS JUNIOR	187,00

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2012 – (SMS), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2742/2012, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- MACONEQUI MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, COM OS ITENS 1, 3, 4, 6, 7 E 8, NO VALOR TOTAL DE R\$ 9.398,98 (NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);
- R. A. M MARQUES – ME, COM O ITEM 2, NO VALOR TOTAL DE R\$ 966,00 (NOVECIENTOS E SESENTA E SEIS REAIS);
- NASCIMENTO & RODRIGUES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, COM O ITEM 5, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);
- MICROLLAGOS MICROCOSPIA CIENTIFICA LTDA, COM O ITEM 9, NO VALOR TOTAL DE R\$ 406,00 (QUATROCIENTOS E SEIS REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 12.270,98 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 04 de julho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2012 – (SMEEL), FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2557/2012, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESPORTIVOS DE PATY DO ALFERES – JESPA 2012, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **LIGA DESPORTIVA DE BARRA DO PIRAI, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 17.820,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO

Paty do Alferes, 04 de julho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 307/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo nº 3933/2012, de 04/07/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **LUCIANO DE ALMEIDA GONÇALVES**, matrícula nº 3236/04, AGENTE ADMIN. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 308/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo nº 3936/2012, de 04/07/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **FÁTIMA HELENO CHAVES**, matrícula nº 1460/13, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS F, no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 309/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo nº 3968/2012, de 05/07/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **JOCILENE MICHAELI FIGUEIRA**, matrícula nº 24/05, CONSELHEIRO TUTELAR, no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 310/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo nº 3967/2012, de 05/07/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **MARCOS ROGÉRIO BILLET**, matrícula nº 3050/04, "AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF", no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 311/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo nº 3964/2012, de 05/07/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **REINALDO ALVES CHAVES JUNIOR**, matrícula nº 26/05, “CONSELHEIRO TUTELAR”, no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 312/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo nº 3962/2012, de 05/07/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **JULIANA MARIA DA SILVEIRA DUARTE**, matrícula nº 23/05, “CONSELHEIRO TUTELAR”, no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 313/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEGISLAÇÃO ELEITORAL vigente;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo nº 3969/2012, de 05/07/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **LENI DIAS FERNANDES**, matrícula nº 845/01, “CONSELHEIRO TUTELAR”, no período de 05/07/2012 à 22/10/2012, na forma da legislação vigente.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da licença, que a sua candidatura foi registrada e homologada pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º – Não comprovada o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 05 de julho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

